



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO:
Nº 08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 210010/2021

DATA DA SESSÃO:
04/05/2021

HORÁRIO:
09h 00min

OBJETO:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE
MEDICAMENTOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210010/2021 EDITAL Nº 06/2021

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7.966/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor preço unitário**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal 1.377/2013, e 1.522/2016 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

TIPO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 20/04/2021 as 09h 00min até às 17h 00min do dia 03/05/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h 30min às 08h 59min do dia 04/05/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h 00min do dia 04/05/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Central do Cidadão.

Rua Maria Luiza Auriccio, nº 11 – Centro – Monteiro Lobato/SP CEP: 12250-000.

licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

OBJETO: A presente licitação tem como objeto “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS”.

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 4.1 - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE DIRETO).

ANEXO 4.2 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

ANEXO 05 - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INÍCIO DO PREGÃO - BLL

ANEXO 06 - DECLARAÇÕES

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 09 - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO 10 – TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 11 – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – TCESP

ANEXO 12 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL – TCESP

ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE – TCESP



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste pregão na forma eletrônica as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que sejam credenciadas e que satisfaçam todas às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões.**

4.4 Não serão permitidas a participação de empresas:

4.4.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.4.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.4.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04).**

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04).**

c) **Ficha técnica descritiva, ANEXO 06**, com todas as especificações do produto objeto da licitação



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

em conformidade com os **ANEXOS 01 e 03**, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/2019, art. 30, § 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, ANEXO 04.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 07 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO 07, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1 As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

6.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

6.2.1. Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

6.2.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

6.2.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório.

6.2.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

6.2.4 Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

6.2.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente.

6.4 O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

6.5 A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT DE MENSAGENS implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

6.6 As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014.

6.7 A **não declaração** da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

6.8 A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

6.9 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.10 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.11 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

6.12 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.13 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO:

7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

www.bllcompras.org.br, opção “Acesso ao sistema”, observados data e horário limite estabelecido.

7.2 Caberão ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, os licitantes deverão registrar suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado conforme horário estipulado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta. **Inserir no sistema o preço e a marca do produto e caso o pregoeiro solicite no campo informações específicas detalhe o produto ou insira catálogo ou ficha técnica, devendo ser utilizado preferencialmente arquivos na extensão PDF.**

8.2 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início à sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira seus valores de preços e lances inseridos em sessão pública;

8.4 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Ficam a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.8 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, art. 30, § 5º.**

8.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o “MODO DE DISPUTA ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive o caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.14 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 07, deverão ser enviados via e-mail do pregoeiro até 03 (três) horas após o término do Certame.

8.15 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato:

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

Endereço: Praça Deputado A.S. Cunha Bueno, 180 Centro – Monteiro Lobato/SP.

CEP: 12250-000

8.16 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.15.

8.17 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.20 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.21 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

9.3 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Pregão.

9.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (ANEXO 07) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

9.5 São VEDADAS A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, art. 30, § 5º.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.14, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

10.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.

10.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. GARANTIA

11.1 Nos termos do Art.56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço Unitário, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

12.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

se enquadrem no limite estabelecido no subitem 12.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5 Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 8.17 e 8.18 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.2 Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

14.3 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de dois dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

14.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

14.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, no endereço: Rua Humberto Capelli, 11 Centro, CEP 12250-000 setor de protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na pág. 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

15.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

15.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução do fornecimento/serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 15.3.2.

15.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicada na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

15.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

15.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, depois de comunicada do resultado.

15.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

15.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do Processo deste Pregão.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

16.1 Entregas parceladas, sendo que os pedidos serão feitos com antecedência mínima de 03 (três) dias, devendo o gênero solicitado ser fornecido até o 3º (terceiro) dia a contar da expedição da Ordem de Compra.

16.2 Os produtos fornecidos deverão ser de boa qualidade e obedecer às normas e padrões técnicos de controle sanitário a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que deles se espera.

16.3 Os produtos deverão ser embalados conforme quantidades e especificações constantes no item 1 do ANEXO I, a fim de manter a integridade e a qualidade dos produtos no ato da entrega, e obedecer aos padrões de rotulagem da ANVISA e demais legislação vigente que identifique de forma clara e legível as seguintes informações no mínimo:

16.3.1 Identificação completa do produto;

16.3.2 Data de fabricação, número do lote, prazo de validade e prazo máximo para consumo após aberto;

16.3.3 Temperatura de estocagem, se aplicável, condições de armazenamento e conservação;

16.3.4 Peso bruto e peso líquido;

16.5 A Prefeitura do Município de Monteiro Lobato, quando da entrega dos produtos, verificará se os mesmos estão de acordo com o solicitado no presente edital. Caso não estejam, será devolvido o



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

produto que não preencher os requisitos solicitados no todo ou em parte, para troca por produto que atenda as exigências do edital, sendo de inteira responsabilidade e sob as expensas da empresa contratada.

16.5.1 Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do presente Edital e o produto entregue, a Prefeitura do Município de Monteiro Lobato poderá solicitar laudos, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa vencedora do certame, com base no art. 75 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.5.2 A entrega dos produtos deverá ocorrer das 08h: 00min às 11h: 00min, de segunda a sexta-feira no Depósito da Merenda Escolar, localizado na Rua Humberto Capelli, nº 201, Centro, Monteiro Lobato/SP, aos cuidados da Supervisão de Merenda Escolar.

16.5.3 Os produtos deverão ser entregues, em até 10 (dez dias) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra assinada, que serão enviadas por e-mail pela Prefeitura de Monteiro Lobato. Serão realizados, pela equipe de Merenda Escolar, pedidos mensais dos produtos.

16.6 A entrega dos produtos deverá estar em conformidade com [Portaria SVS/MS nº326, de 30 de julho de 1997](#) e [Resolução-RDC ANVISA nº275, de 21 de outubro de 2002](#).

16.7 As entregas deverão ser realizadas em veículos apropriadas de acordo com as normas da ANVISA, obedecendo a classificação dos produtos (perecíveis ou não) sendo que no momento da entrega o município verificará também as condições de transportes, podendo recusar o recebimento de todo ou parte dos produtos caso seja constatado quaisquer irregularidades no transporte dos produtos.

16.7 Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

A.(1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

16.8 A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

16.8.1 A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa, será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

16.8.2 O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

17. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **LOTES**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada e apresentação da:

Certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS;

Certidão negativa de débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – emitida pela Receita Federal do Brasil; Certidão negativa Estadual; Certidão negativa Municipal;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, desde que com exigibilidade suspensa na forma da lei.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0104 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

010401 – SERVIÇOS DA SAÚDE

10 301 0012 2014 0000 Manutenção das Atividades na Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.32.00 - Material ou Serviço de Distribuição Gratuita

02 – Estadual

05 - Federal

01 – Municipal

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 São facultados ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08h30min às 16h30min horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

para melhores esclarecimentos.

19.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.15 O valor estimado para este Pregão é de R\$ 2.574.217,68 (Dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

19.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.17 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

19.18 Atendida à conveniência administrativa ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Monteiro Lobato, 19 de abril de 2021.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 210010/2021 EDITAL nº 006/2021

OBJETO: “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS”.

1. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL MÉDIO
01	500	Fr	Acebrofilina 25mg/5ml xarope pediátrico fr. mínimo 100ml	14,327	7.163,50
02	500	Fr	Acebrofilina 50mg/5ml xarope adulto fr. mínimo 100ml	20,563	10.281,50
03	50	Tb	Acetato de retinol 10.000 UI/g + aminoácidos 25mg/g + metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g pomada oftálmica estéril tubo 3,5g	13,137	656,85
04	500	Fr	Acetato de retinol 50000 UI/ml + colecalciferol 10000 UI/ml – Solução oral - gotas fr.10ml ou 20ml	14,69	7.345,00
05	500	Amp	Acetilcisteína 100mg/ml inj. EV/IM/Inal. Ampola 3ml	3,897	1.948,50
06	3.000	Env	Acetilcisteína 200mg/5g granulado envelope 5g (COVID)	1,54	4.620,00
07	500	Fr	Acetilcisteína 20mg/ml xarope pediátrico fr.mínimo 100ml (COVID)	17,23	8.615,00
08	500	Fr	Acetilcisteína 40mg/ml xarope adulto sem açúcar fr.mínimo 100ml (COVID)	32,617	16.308,50
09	1.500	Com	Aciclovir 200mg (Farmácia Básica)	1,78	2.670,00
10	150	Tb	Aciclovir 50mg/g creme tubo 10g (Farmácia Básica)	17,823	2.673,45
11	80.000	Com	Ácido Acetilsalicílico 100mg (AAS) (Farmácia Básica)	0,25	20.000,00
12	300	Amp	Ácido ascórbico 100mg/ml inj. EV/IM ampola 5ml	3,947	1.184,10
13	200	Fr	Ácido Ascórbico 200mg/ml – Solução Oral – gotas – frasco 20ml	8,703	1.740,60
14	10.000	Com	Ácido ascórbico 500mg	0,867	8.670,00
15	10.000	Com	Ácido fólico 5mg (Farmácia Básica)	0,42	4.200,00
16	500	Com	Ácido tranexâmico 250mg	3,623	1.811,50
17	20	Amp	Ácido tranexâmico 50mg/ml - solução injetável IV	9,27	185,40
18	10.000	Cap	Ácido valpróico 250mg cápsulas (Farmácia Básica)	0,687	6.870,00
19	500	Fr	Ácidos graxos essenciais (AGE) óleo almotolia 200ml	39,847	19.923,50
20	200	Amp	Adenosina 3mg/ml inj. EV ampola 2ml	18,667	3.733,40
21	10.000	Amp	Água para injeção 10ml (Farmácia Básica)	0,377	3.770,00
22	1.000	Com	Albendazol 400mg comprimido mastigável (Farmácia Básica)	4,257	4.257,00
23	500	Fr	Albendazol 40mg/ml fr.10ml (Farmácia Básica)	4,973	2.486,50
24	10.000	Com	Alopurinol 100mg (Farmácia Básica)	0,21	2.100,00
25	5.000	Com	Alopurinol 300mg (Farmácia Básica)	0,46	2.300,00
26	500	Fr	Ambroxol 15mg/ml – xarope pediátrico – frasco mínimo 100ml	9,44	4.720,00
27	500	Fr	Ambroxol 30mg/ml – xarope adulto – frasco mínimo 100ml	11,213	5.606,50
28	3.000	Com	Aminofilina 100mg	0,14	420,00
29	300	Amp	Aminofilina 24mg/ml inj. EV/IM amp.10ml	3,15	945,00
30	7.000	Com	Amiodarona 200mg (Farmácia Básica)	1,063	7.441,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

31	200	Amp	Amiodarona 50mg/ml inj. EV amp.3ml (Farmácia Básica)	5,287	1.057,40
32	10.000	Com	Amitriptilina, cloridrato 25mg (Farmácia Básica)	5,997	59.970,00
33	200	Fr	Amoxicilina 250mg/5ml + clavulanato de potássio 62,5mg/5ml fr.75ml (Farmácia Básica)	34,463	6.892,60
34	200	Fr	Amoxicilina 250mg/5ml susp.oral fr.150ml (Farmácia Básica)	16,867	3.373,40
35	5.000	Cap	Amoxicilina 500mg (Farmácia Básica)	1,43	7.150,00
36	5.000	Com	Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg (Farmácia Básica)	5,553	27.765,00
37	15.000	Com	Anlodipino, besilato 10mg (Farmácia Básica)	2,103	31.545,00
38	20.000	Com	Anlodipino, besilato 5mg (Farmácia Básica)	0,807	16.140,00
39	40.000	Com	Atenolol 25mg	0,103	4.120,00
40	30.000	Com	Atenolol 50mg (Farmácia Básica)	0,297	8.910,00
41	300	Amp	Atropina, sulfato 0,25mg/ml amp.1ml (Farmácia Básica)	1,173	351,90
42	1.000	Fr	Azitromicina 200mg/5ml susp.oral fr.15ml (COVID)	74,613	74.613,00
43	10.000	Com	Azitromicina 500mg cartela com 3 comprimidos (COVID)	28,797	287.970,00
44	200	Fr	Beclometasona 250mcg/dose – solução para inalação oral (spray) (Farmácia Básica)	36,893	7.378,60
45	200	Fa	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.00 UI inj. (Farmácia Básica)	16,23	3.246,00
46	200	Fa	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI inj. (Farmácia Básica)	10,00	2.000,00
47	50	Fa	Benzilpenicilina Procaina + potássica 300.000 Ui + 100.0000 UI (Farmácia Básica)	18,10	905,00
48	200	Uni	Betametasona, acetato 3mg/ml + betametasona, fosfato dissódico 3mg/ml – suspensão injetável – seringa com sistema de segurança (Farmácia Básica)	20,863	4.172,60
49	50	Amp	Bicarbonato de Sódio 8,4% injetável – ampola 10ml	3,663	183,15
50	2.000	Com	Biperideno, cloridrato 2mg (Farmácia Básica)	0,613	1.226,00
51	5.000	Com	Bromazepam 3mg	0,56	2.800,00
52	1000	Fr	Bromoprida 4mg/ml gotas fr.20ml	16,73	16.730,00
53	300	Amp	Bromoprida 5mg/ml – ampola 2ml – Solução injetável (IM/IV)	9,96	2.988,00
54	400	Fr	Budesonida 32mcg spray nasal c/120 doses (Farmácia Básica)	24,93	9.972,00
55	80.000	Com	Captopril 25mg (Farmácia Básica)	0,07	5.600,00
56	15.000	Com	Carbamazepina 200mg (Farmácia Básica)	0,97	14.550,00
57	1000	Com	Carbonato de Lítio 300mg (Farmácia Básica)	0,387	387,00
58	100	Env	Carvão ativado pó envelope 5g (Farmácia Básica)	3,097	309,70
59	15.000	Com	Carvedilol 12,5mg (Farmácia Básica)	0,677	10.155,00
60	20.000	Com	Carvedilol 25mg (Farmácia Básica)	1,003	20.060,00
61	10.000	Com	Carvedilol 3,125mg (Farmácia Básica)	1,267	12.670,00
62	10.000	Com	Carvedilol 6,25mg (Farmácia Básica)	0,77	7.700,00
63	5.000	Cap	Cefalexina 500mg (Farmácia Básica)	2,577	12.885,00
64	400	Fa	Ceftriaxona 1g inj. EV (Farmácia Básica)	16,73	6.692,00
65	400	Fa	Ceftriaxona 1g inj. IM (Farmácia Básica)	23,897	9.558,80
66	5.000	Com	Cetoconazol 200mg	2,12	10.600,00
67	50	Fr	Cetoconazol 20mg/g (2%) – Xampu (Farmácia Básica)	31,21	1.560,50
68	300	Tb	Cetoconazol 20mg/g creme tubo 30g (Farmácia Básica)	13,297	3.989,10
69	2.000	Amp	Cetoprofeno 100mg inj. IM	3,793	7.586,00
70	1.000	Fa	Cetoprofeno 100mg inj.EV	32,397	32.397,00
71	1.000	Amp	Cianocobalamina 1.000 mcg inj.ampola 1ml (Farmácia Básica)	3,663	3.663,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

72	5.000	Com	Ciclobenzaprina 5mg	0,50	2.500,00
73	420	Com	Cilostazol 100mg	0,397	166,74
74	500	Amp	Cimetidina 150mg/ml inj IV/IM amp 2ml	1,167	583,50
75	20.000	Com	Cimetidina 200mg	0,81	16.200,00
76	5.000	Com	Cinarizina 25mg	0,347	1.735,00
77	5.000	Com	Cinarizina 75mg	0,34	1.700,00
78	15.000	Com	Ciprofloxacino 500mg (Farmácia Básica)	1,663	24.945,00
79	3.000	Com	Clarithromicina 500mg	4,83	14.490,00
80	500	Com	Clomipramina 25mg	0,837	418,50
81	5.000	Com	Clonazepam 2mg	0,26	1.300,00
82	200	Amp	Clonidina 150mcg/ml inj. IV/IM amp.1ml	12,397	2.479,40
83	1.500	Com	Clopidogrel 75mg	1,39	2.085,00
84	200	Com	Cloranfenicol 250mg – cápsulas ou comprimidos (Farmácia Básica)	1,987	397,40
85	100	Fr	Cloranfenicol 25mg/ml + cloridrato de lidocaína 30mg/ml sol.otológica fr.10ml	12,82	1.282,00
86	100	Fr	Cloranfenicol 4mg/ml sol.otálmica fr.10ml	10,983	1.098,30
87	1.000	Fr	Cloreto de sódio 0,9% 9mg/ml - solução nasal fr. 30ml (Farmácia Básica)	14,047	1.404,70
88	3.000	Amp	Cloreto de sódio 0,9% ampola 10ml (Farmácia Básica)	0,743	2.229,00
89	200	Amp	Cloreto de sódio 20% amp.10ml (Farmácia Básica)	0,54	108,00
90	100	Amp	Cloridrato de tiamina 100ng/ml – amp 1ml	8,42	842,00
91	1.000	Com	Clorpromazina 100mg	0,483	483,00
92	1.000	Com	Clorpromazina 25mg	0,343	343,00
93	1.200	Cap	Coenzima Q10 100mg	2,463	2.955,60
094	2.500	Cap	Coenzima Q10 50mg	1,527	3.817,50
95	500	Tb	Colagenase 0,6 U/g pomada tubo 30g	56,133	28.066,50
96	200	Amp	Complexo B – Solução injetável IV/IM (Cloridrato de tiamina – vit B1; Riboflavina-5-fosfato – vit B2; Cloridrato de Piridoxina – vit B6; Nicotinamida – vit PP; Dexpantenol – pro-vit B5)	3,953	790,60
97	5000	Fr	Complexo B – Suplemento de Vitaminas (Niacinamida – vit B3; Tiamina – vit B1; Riboflavina-5-fosfato – vit B2; Ácido Pantotênico – vit B5; Cloridrato de Piridoxina – vit B6)	52,83	264.150,00
98	50	Tb	Crema de Uréia 10% - tubo 100g	36,163	1.808,15
99	720	Com	Cumarina 15mg + Troxerrutina 90mg	1,14	820,80
100	720	Com	Dapagliflozina 10mg	1,727	1.243,44
101	200	Fr	Deltametrina 0,02% loção fr. 100ml	14,73	2.946,00
102	700	Fr	Deltametrina 0,02% xampu fr.100ml	13,75	9.625,00
103	100	Amp	Deslanosídeo 0,2mg/ml EV/IM amp.2ml	5,867	586,70
104	200	Fr	Dexametasona 0,1mg/ml – elixir (Farmácia Básica)	9,64	1.928,00
105	200	Tb	Dexametasona 1mg/g crema tubo 10g (Farmácia Básica)	9,487	1.897,40
106	200	Fr	Dexametasona 1mg/ml + Neomicina 5mg/ml + Polimixina B 6.000UI – suspensão oftálmica	9,703	1.940,60
107	100	Fr	Dexametasona 1mg/ml oftálmico fr.5ml(Farmácia Básica)	11,983	1.198,30
108	5.000	Com	Dexametasona 4mg (COVID)	1,763	8.815,00
109	3000	Amp	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml inj. IV/IM amp.2,5ml (Farmácia Básica)	14,177	42.531,00
110	8.000	Com	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	0,567	4.536,00
111	500	Fr	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml + Betametasona 0,05mg/ml fr.120ml	17,79	17,79
112	600	Fr	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/5ml xarope fr. mínimo 100ml (COVID)	7,477	4.486,20
113	25	Amp	Dextrocetamina 50mg/ml – Frasco ampola 10ml	21,357	533,925
114	5.000	Com	Diazepam 10mg comprimido fracionável (blister)	1,557	7.785,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

			destacável, com lote, fabricação e validade em cada nicho) (Farmácia Básica)		
115	400	Amp	Diazepam 5mg/ml inj. IV/IM ampola 2ml (Farmácia Básica)	1,553	621,20
116	20.000	Com	Diclofenaco sódico 50mg	0,36	7.200,00
117	1.000	Amp	Diclofenaco sódico 75mg (25mg/ml – 3ml) IM	1,75	1.750,00
118	1.000	Com	Digoxina 0,25mg (Farmácia Básica)	0,153	153,00
119	2.000	Com	Dimenidrinato 100mg	0,927	1.854,00
120	500	Amp	Dimenidrinato 3 mg/ml + Cloridrato de piridoxina 5 mg/ml + glicose 100 mg/ml + frutose 100 mg/ml in. EV. ampola 10 ml.	3,127	1.563,50
121	500	Amp	Dimenidrinato 50mg/ml + Piridoxina 50mg/ml inj.IM amp.1ml	3,24	1.620,00
122	5.000	Com	Dipirona 1g (COVID)	1,573	7.865,00
123	4.000	Amp	Dipirona 1g inj. IV/IM ampola 2ml (COVID)	3,73	14.920,00
124	30.000	Com	Dipirona 500mg (Farmácia Básica)	0,183	5.490,00
125	1.000	Fr	Dipirona 500mg/ml gotas fr.10ml (Farmácia Básica)	4,497	4.497,00
126	50	Amp	Dobutamina , cloridrato 250mg/20ml inj. IV (Farmácia Básica)	14,12	706,00
127	150	Amp	Dopamina, cloridrato 5mg/ml inj. IV ampola 1ml (Farmácia Básica)	25,047	3.757,05
128	7.000	Com	Doxazosina, mesilato 2mg (Farmácia Básica)	0,777	5.439,00
129	5.000	Com	Doxazosina, mesilato 4mg (Farmácia Básica)	1,15	5.750,00
130	1.000	Com	Doxiciclina, cloridrato 100mg	1,48	1.480,00
131	500	Fr	Dropropizina 1,5mg/ml xarope pediátrico frasco 120ml (COVID)	15,07	7.535,00
132	500	Fr	Dropropizina 3mg/ml xarope adulto frasco 120ml (COVID)	17,613	8.806,50
133	390	Com	Duloxetina 30mg	1,913	746,07
134	20.000	Com	Enalapril 10mg (Farmácia Básica)	0,13	2.600,00
135	20.000	Com	Enalapril 20mg (Farmácia Básica)	0,483	9.660,00
136	1.500	Amp	Escopolamina, butilbrometo 4mg/ml + Dipirona sódica 500mg/ml inj. ampola 5ml	4,433	6.649,50
137	20.000	Com	Escopolamina, butilbrometo 10mg	0,587	11.740,00
138	20.000	Com	Escopolamina, butilbrometo 10mg + Dipirona sódica 250mg	0,703	14.060,00
139	2.000	Fr	Escopolamina, butilbrometo 10mg/ml gotas frasco 20ml	14,48	28.960,00
140	1.000	Amp	Escopolamina, butilbrometo 20mg inj. EV/IM/SC	1,303	1.303,00
141	2.000	Fr	Escopolamina, butilbrometo 6,67mg/ml + dipirona monoidratada 333,4mg/ml gotas fr.20ml	12,527	25.054,00
142	5.000	Com	Espironolactona 100mg (Farmácia Básica)	0,99	4.950,00
143	20.000	Com	Espironolactona 25mg (Farmácia Básica)	0,587	11.740,00
144	60	Amp	Etilefrina 10mg/ml inj. Ampola 1ml	2,187	131,22
145	8.000	Com	Fenitoína 100mg (Farmácia Básica)	0,277	2.216,00
146	200	Amp	Fenitoína 50mg/ml inj. ampola 5ml (Farmácia Básica)	7,02	1.404,00
147	10.000	Com	Fenobarbital 100mg (Farmácia Básica)	0,26	2.600,00
148	300	Amp	Fenobarbital 100mg/ml inj. Ampola 2ml (Farmácia Básica)	4,42	1.326,00
149	50	Fr	Fenoterol, bromidrato 100mcg/dose – Sol Aerosol – Frasco 200 doses	30,497	1.524,85
150	50	Fr	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml gotas frasco 20ml	4,457	222,85
151	50	Amp	Fentanila, citrato 0,05mg/ml inj. Amp.5ml	2,99	149,50
152	200	Amp	Ferripolimaltose 100mg/2ml – Sol inj IM	13,597	2.719,40
153	100	Amp	Fitomenadiona 10mg/ml inj. IM/SC ampola 1ml (Vitamina K)	4,61	461,00
154	2.000	Cps	Fluconazol 150mg	3,653	7.306,00
155	50	Amp	Flumazenil 0,1mg/ml inj. (Farmácia Básica)	25,597	1.279,85



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

156	15.000	Cps	Fluoxetina, cloridrato 20mg (Farmácia Básica)	0,333	4.995,00
157	15	Fr	Furoato de fluticasona 100mcg + Trifenatato de Vilanterol 25mcg – pó inalante por uso oral	181,213	2.718,195
158	200	Amp	Furosemida 10mg/ml inj. IV/IM ampola 2ml (Farmácia Básica)	0,90	180,00
159	8.000	Com	Furosemida 40mg (Farmácia Básica)	0,28	2.240,00
160	30.000	Com	Glibenclamida 5mg (Farmácia Básica)	0,127	3.810,00
161	960	Com	Gliclazida 30mg (Farmácia Básica)	0,527	505,92
162	960	Com	Gliclazida 60mg (Farmácia Básica)	1,047	1.005,12
163	100	Fr	Glicerol 120mg/ml solução retal 500ml (Farmácia Básica)	25,323	2.532,30
164	300	Unid	Glicerol 72mg supositório retal (Farmácia Básica)	1,17	351,00
165	20	Amp	Gliconato de cálcio 10% inj. Ampola 10ml	10,357	207,14
166	400	Amp	Glicose 25% inj. Ampola 10ml	0,707	282,80
167	400	Amp	Glicose 50% inj. Ampola 10ml (Farmácia Básica)	1,50	600,00
168	10.000	Com	Haloperidol 1mg (Farmácia Básica)	0,297	2.970,00
169	2.000	Com	Haloperidol 5mg (Farmácia Básica)	0,573	1.146,00
170	100	Amp	Heparina sódica 5000 UI/0,25ml inj. (Farmácia Básica)	12,837	1.283,70
171	50.000	Com	Hidroclorotiazida 25mg (Farmácia Básica)	0,163	8.150,00
172	300	Fa	Hidrocortisona 100mg inj. (Farmácia Básica)	6,873	2.061,90
173	500	Fa	Hidrocortisona 500mg inj. (Farmácia Básica)	12,833	6.416,50
174	300	Amp	Hidróxido férrico, sacarato 100mg/5ml – Sol inj EV	12,563	3.768,90
175	100	Fr	Hipromelose 3mg/ml (0,3%) – Solução Oftálmica (Farmácia Básica)	19,273	1.927,30
176	10.000	Com	Ibuprofeno 300mg (Farmácia Básica)	0,467	4.670,00
177	1.000	Fr	Ibuprofeno 50mg/ml gotas frasco 20ml (Farmácia Básica)	6,083	6,083
178	15.000	Com	Ibuprofeno 600mg (Farmácia Básica)	0,53	7.950,00
179	3.000	Com	Imipramina 25mg	0,427	1.281,00
180	72	Fa	Insulina glargina frasco 10ml	233,247	16.793,784
181	150	Fr	Ipratrópio, brometo 0,25% frasco 20ml (Farmácia Básica)	6,643	996,45
182	5.000	Com	Isossorbida, dinitrato 10mg	0,28	1.400,00
183	1.000	Com	Isossorbida, dinitrato 5mg comprimido sublingual (Farmácia Básica)	0,32	320,00
184	5.000	Com	Isossorbida, mononitrato 20mg (Farmácia Básica)	0,26	1.300,00
185	5.000	Com	Ivermectina 6mg blíster com 02 comprimidos (Farmácia Básica)	13,137	65.685,00
186	4.200	Com	Levonorgestrel 15mg + Etinilestradiol 0,03mg (Farmácia Básica)	0,19	798,00
187	22.000	Com	Levotiroxina sódica 100 mcg (Farmácia Básica)	0,177	3.894,00
188	20.000	Com	Levotiroxina sódica 25mcg (Farmácia Básica)	0,177	3.540,00
189	25.000	Com	Levotiroxina sódica 50mcg (Farmácia Básica)	0,253	6.325,00
190	200	Fa	Lidocaína 2% sem vasoconstritor inj. Frampola 20ml (Farmácia Básica)	9,117	1.823,40
191	150	Tb	Lidocaína 20mg/g gel estéril para procedimentos urológicos (Farmácia Básica)	12,627	1.894,05
192	12.000	Com	Loratadina 10mg (Farmácia Básica)	1,387	16.644,00
193	400	Fr	Loratadina 1mg/ml xarope frasco 100ml (Farmácia Básica)	23,863	9.545,20
194	5.000	Com	Lorazepam 2mg	0,41	2.050,00
195	150.000	Com	Losartana potássica 50mg (Farmácia Básica)	0,23	34.500,00
196	100	Amp	Medroxiprogesterona, acetato 150mg inj. Ampola 1ml (Farmácia Básica)	30,36	3.036,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

197	50.000	Com	Metformina, cloridrato 500mg (Farmácia Básica)	0,243	12.150,00
198	50.000	Com	Metformina, cloridrato 850mg (Farmácia Básica)	0,15	7.500,00
199	20.000	Com	Metildopa 250mg (Farmácia Básica)	0,467	9.340,00
200	1.000	Fr	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml gotas frasco 10ml (Farmácia Básica)	4,613	4.613,00
201	1.200	Amp	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml inj. IV/IM ampola 2ml (Farmácia Básica)	1,533	1.839,60
202	10.000	Com	Metoclopramida, cloridrato 10mg (Farmácia Básica)	0,507	5.070,00
203	50	Amp	Metoprolol, tartarato 1mg/ml inj. Ampola 5ml	39,337	1.966,85
204	100	Amp	Midazolam maleato 5mg/ml inj. Ampola 10ml	20,327	2.032,70
205	2.000	Com	Morfina 10mg	0,687	1.374,00
206	200	Amp	Morfina 10mg/ml – injetável	5,087	1.017,40
207	2.500	Com	Morfina 30mg	1,713	4.282,50
208	2.000	Tb	Neomicina, sulfato 5mg/g + Bacitracina 250 UI/g pomada tubo 10g	18,31	36.620,00
209	300	Cap	Nifedipina 10mg cápsulas gelatinosas (Farmácia Básica)	0,813	243,90
210	10.000	Com	Nifedipina 20mg	0,50	5.000,00
211	25.000	Com	Nimesulida 100mg	0,63	15.750,00
212	500	Fr	Nimesulida 50mg/ml gotas frasco 15ml	13,163	6.581,50
213	300	Fr	Nistatina 100.000UI/ml - suspensão oral (Farmácia Básica)	18,92	5.676,00
214	300	Tb	Nistatina creme vaginal 100.000 UI/4g	12,097	3.629,10
215	2.800	Cap	Nitrofurantoína 100mg (Farmácia Básica)	0,21	588,00
216	500	Amp	Norepidefrina 2mg/ml – injetável (Farmácia Básica)	7,643	3.821,50
217	3500	Com	Noretisterona 0,35mg (Farmácia Básica)	0,193	675,50
218	150	Amp	Noretisterona, enantato 50mg/ml + valerato estradiol 5mg/ml inj. amp 1ml (Farmácia Básica)	18,963	2.844,45
219	3.080	Com	Norfloxacina 400mg	1,493	4.598,44
220	1.000	Cap	Nortriptilina, cloridrato 25mg (Farmácia Básica)	0,56	560,00
221	500	Fr	Óleo mineral laxante frasco 100ml (Farmácia Básica)	15,363	7.681,50
222	80.000	Cap	Omeprazol 20mg (Farmácia Básica)	0,303	24.240,00
223	2.000	Tb	Palmitato de Retinol 5000UI/g + Colecalciferol 900UI/g + Óxido de zinco 150mg/g – pomada tópica	13,663	27.326,00
224	800	Fr	Paracetamol 200mg/ml gotas frasco 15ml (Farmácia Básica)	13,387	10.709,60
225	4.000	Cap	Paracetamol 400mg + maleato clorfeniramina 4mg + cloridrato fenilefrina 4mg	0,673	2.692,00
226	20.000	Com	Paracetamol 500mg (Farmácia Básica)	0,603	12.060,00
227	2.000	Com	Paracetamol 500mg + Fosfato de Codeína 30mg	0,847	1.694,00
228	5.000	Com	Paracetamol 750mg (Farmácia Básica)	0,327	1.635,00
229	2.000	Com	Pentoxifilina 400mg	0,86	1.720,00
230	20	Fr	Periciazina 10mg/ml gotas frasco 20ml	9,707	194,14
231	80	Fr	Periciazina 40mg/ml gotas frasco 20ml	17,817	1.425,36
232	300	Fr	Permetrina 50mg/ml (5%) – loção (Farmácia Básica)	9,747	2.924,10
233	50.000	Com	Polivitamínico + Sais minerais	1,403	70.150,00
234	20.000	Com	Polivitamínico complexo B	0,373	7.460,00
235	1.000	Fr	Polivitamínico gotas	41,323	41.323,00
236	100	Amp	Potássio, cloreto 19,1% inj. Ampola 10ml (Farmácia Básica)	0,837	83,70
237	800	Fr	Prednisolona, fosfato dissódico 3mg/ml frasco 60ml (Farmácia Básica)	8,197	6.557,60
238	20.000	Com	Prednisona 20mg comprimido fracionável (blister destacável, com lote, fabricação e validade em cada nicho) (Farmácia Básica)	0,913	18.260,00
239	15.000	Com	Prednisona 5 mg fracionável (blister destacável, com	0,327	4.905,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

			lote, fabricação e validade em cada nicho) (Farmácia Básica)		
240	6.000	Com	Prometazina, cloridrato 25mg (Farmácia Básica)	0,537	3.222,00
241	600	Amp	Prometazina, cloridrato 25mg/ml inj. IM Ampola 2ml (Farmácia Básica)	3,507	2.104,20
242	1.000	Com	Propafenona, cloridrato 300mg (Farmácia Básica)	0,747	747,00
243	20.000	Com	Propatilnitrato 10mg	0,327	6.540,00
244	15.000	Com	Propranolol, cloridrato 40mg (Farmácia Básica)	0,067	1.005,00
245	15.000	Com	Ranitidina 150mg, cloridrato (Farmácia Básica)	1,193	17.895,00
246	20	Fr	Ranitidina 15mg/ml frasco 120ml (Farmácia Básica)	31,177	623,54
247	600	Amp	Ranitidina 25mg/ml inj. EV/IM ampola 2ml (Farmácia Básica)	1,373	823,80
248	300	Fr	Repelente de insetos DEET (N-dimetil-meta-toluanida) com registro na ANVISA mínimo 8 horas de proteção, spray frasco mínimo 100ml	19,927	5.978,10
249	200	Fr	Repelente de insetos Icaridina (KBR 3023) com registro na ANVISA mínimo 8 horas de proteção, spray frasco mínimo 100ml	37,25	7.450,00
250	360	Com	Risperidona 2mg	0,78	280,80
251	672	Com	Rivaroxabana 15mg	8,777	5.898,144
252	420	Com	Rivaroxabana 20mg	6,063	2.546,46
253	300	Env	Sais para reidratação oral pó para solução oral envelope para 1 litro (Farmácia Básica)	1,923	576,90
254	150	Unid	Salbutamol 100mcg aerosol oral c/200 doses	29,173	4.375,95
255	13.000	Com	Sertralina 50mg	1,743	22.659,00
256	7.000	Cáp	Simeticona 125mg cápsulas gelatinosas	1,287	9.009,00
257	5.000	Fr	Simeticona 75mg/ml gotas frasco 10ml	7,403	37.015,00
258	10.000	Com	Sinvastatina 10mg (Farmácia Básica)	0,173	1.730,00
259	80.000	Com	Sinvastatina 20mg (Farmácia Básica)	0,183	14.640,00
260	30.000	Com	Sinvastatina 40mg (Farmácia Básica)	0,543	16.290,00
261	3.000	Fr	Solução Cloreto de sódio 0,09% - Spray nasal (COVID)	29,023	87.069,00
262	5.000	Fr	Solução fisiológica 0,9% frasco 100ml	3,727	18.635,00
263	5.000	Fr	Solução fisiológica 0,9% frasco 250ml	4,64	23.200,00
264	2.000	Fr	Solução fisiológica 0,9% frasco 500ml	5,83	11.660,00
265	300	Fr	Solução glicofisiológica frasco 250ml	6,717	2.015,10
266	200	Fr	Solução glicofisiológica frasco 500ml	8,173	1.634,60
267	200	Fr	Solução glicose 5% frasco 250ml (Farmácia Básica)	3,76	752,00
268	200	Fr	Solução glicose 5% frasco 500ml (Farmácia Básica)	6,547	1.309,40
269	800	Fr	Solução Ringer lactato frasco 500ml (Farmácia Básica)	4,03	3.224,00
270	50	Fr	Solução De manitol 20% frasco 250ml	10,607	530,35
271	50	Unid	Sorbitol 714mg + laurilsulfato de sódio 7,70mg solução retal bisnaga 6,5g	5.463	273,15
272	50	Unid	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme pote 400g (Farmácia Básica)	135,633	6.781,65
273	2.000	Com	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg (Farmácia Básica)	0,417	834,00
274	50	Fr	Sulfato de gentamicina 5mg/ml – Solução Oftálmica (Farmácia Básica)	15,48	774,00
275	100	Fr	Sulfato de polimixina B 10.000 ui/ml + sulfato de neomicina 3,500 mg/ ml + fluocinolona acetonida 0,250 mg/ ml + cloridrato de lidocaína 20 mg/ml – Solução Otológica	10,073	1.007,30
276	500	Fr	Sulfato Ferroso 25mg/ml – solução oral – gotas	8,437	4.218,50
277	15.000	Com	Sulfato ferroso 40mg (Farmácia Básica)	0,227	3.405,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

278	20	Amp	Suxametônio 500mg – injetável	31,73	634,60
279	200	Amp	Terbutalina 0,5mg inj.	2,24	448,00
280	20	Fr	Tetracaina, cloridrato 1% + fenilefrina, cloridrato 0,1% colírio anestésico frasco 10ml	27,72	554,40
281	500	Amp	Tiamina 100mg/ml – injetável	7,717	3.858,50
282	2.000	Com	Tiamina, cloridrato 300mg (Farmácia Básica)	0,507	1.014,00
283	50	Fr	Tobramicina 3mg/ml solução oftálmica frasco 5ml	19,007	950,35
284	500	Amp	Tramadol 100mg/ml inj. Ampola 2ml	12,093	6.046,50
285	5.000	Cap	Tramadol 50mg	1,507	7.535,00
286	500	Amp	Tramadol 50mg/ml inj. Ampola 1ml	8,50	4.250,00
287	05	Amp	Undecilato de testosterona 1000mg inj. IM ampola 4ml	218,86	1.094,30
288	300	Fr	Valproato de sódio (Ácido valproico) xarope 250mg/5ml frasco 100ml (Farmácia Básica)	16,843	5.052,90
TOTAL:				3.031,84	2.574.217,68

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 08).

Os medicamentos deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 08).

2 – ENTREGA E FORNECIMENTO

- 2.1 Entregas parceladas, sendo que os pedidos serão feitos com antecedência mínima de 03 (três) dias, devendo o gênero solicitado ser fornecido até o 3º (terceiro) dia a contar da expedição da Ordem de Compra.
- 2.2 Os produtos fornecidos deverão ser de boa qualidade e obedecer às normas e padrões técnicos de controle sanitário a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que deles se espera.
- 2.3 Os produtos deverão ser embalados conforme quantidades e especificações constantes no item 1 do ANEXO I, a fim de manter a integridade e a qualidade dos produtos no ato da entrega, e obedecer aos padrões de rotulagem da ANVISA e demais legislação vigente que identifique de forma clara e legível as seguintes informações no mínimo:
 - 2.3.1 Identificação completa do produto;
 - 2.3.2 Data de fabricação, número do lote, prazo de validade e prazo máximo para consumo após aberto;
 - 2.3.3 Temperatura de estocagem, se aplicável, condições de armazenamento e conservação;
 - 2.3.4 Peso bruto e peso líquido;
- 2.4 A Prefeitura do Município de Monteiro Lobato, quando da entrega dos produtos, verificará se os mesmos estão de acordo com o solicitado no presente edital. Caso não estejam, será devolvido o produto que não preencher os requisitos solicitados no todo ou em parte, para troca por outro de primeira qualidade. A providência com a troca do produto entregue em desacordo com o solicitado no Edital, será de inteira responsabilidade e sob as expensas da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

- 2.4.1. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do presente Edital e o produto entregue, a Prefeitura do Município de Monteiro Lobato poderá solicitar laudos, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa vencedora do certame, com base no art. 75 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 2.5 A entrega dos produtos deverá ocorrer das 08h:00min às 11h:00min, de segunda a sexta-feira no Depósito da Merenda Escolar, localizado na Rua Humberto Capelli, nº 201, Centro, Monteiro Lobato/SP, aos cuidados da Supervisão de Merenda Escolar.
- 2.5.1 Os produtos deverão ser entregues, em até 10 (dez dias) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra assinada, que serão enviadas por e-mail pela Prefeitura de Monteiro Lobato. Serão realizados, pela equipe de Merenda Escolar, pedidos mensais dos produtos.
- 2.6 A entrega dos produtos deverá estar em conformidade com [Portaria SVS/MS nº326, de 30 de julho de 1997](#).
- 2.7 As entregas deverão ser realizadas em veículos apropriadas de acordo com as normas da ANVISA, obedecendo a classificação dos produtos (perecíveis ou não) sendo que no momento da entrega o município verificará também as condições de transportes, podendo recusar o recebimento de todo ou parte dos produtos caso seja constatado quaisquer irregularidades no transporte dos produtos.
- 2.8 **Fiscalização do Fornecimento**
- 2.9 A Prefeitura do Município de Monteiro Lobato efetuará a fiscalização da execução do objeto da presente licitação, a qualquer instante, solicitando à(s) contratada(s), sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta(s) prestar os esclarecimentos necessários, comunicando quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento/serviço.
- 2.10 No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive apresentação, a qualquer momento, de amostras, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do produto licitado;
- 2.10.1 A ação ou omissão total ou parcial da Prefeitura do Município de Monteiro Lobato, não eximirá a(s) Contratada(s) de total responsabilidade de executar o fornecimento/serviço, com toda cautela e boa técnica.
- 2.10 – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

3. PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será feito por crédito em conta corrente que a **DETENTORA** indicar, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela **CONTRATANTE** mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.
- 3.2. Para efeito de pagamento, quando solicitado como forma de controlar a execução, a **DETENTORA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, os documentos abaixo relacionados, quando for o caso e dependendo da atividade a ser exercida:
- a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá início a partir de sua publicação, com vigência de 12 (doze) meses.

5- ESCLARECIMENTOS

Esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

8. ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

9. SANÇÕES

De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

10- CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a equipe de apoio e assessoria técnica.

10.2. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.3. A Prefeitura do Município de Monteiro Lobato reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos Arts. 48 e 49 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

10.4. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.5. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

10.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

10.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas desde que sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

10.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

10.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do Contrato em face da superveniência de normas federais, estaduais e municipais disciplinando a matéria.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

10.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Monteiro Lobato.

10.12 Nesta Cotação de Preço de Mercado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 02

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 210010/2021 EDITAL nº 006/2021

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, em até 03 (três) horas após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 Centro, CEP: 12250-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, requerimento de empresário, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Os documentos descritos nos subitens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- e) RG ou documento de identificação do sócio ou responsável pela empresa que assinará o contrato.

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
 - c2) Certidão de Regularidade Estadual.
 - c3) Certidão de Regularidade Municipal.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão de abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 6;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 6;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 6.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira a. 1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) O(s) atestado(s) deverá (ao) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de produtos gêneros alimentícios similares, nos termos da Súmula Nº 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 03

MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 210010/2021
EDITAL nº 006/2021

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 008/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seus interesses realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- apresentar lance de preço;
- apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- solicitar informações via sistema eletrônico;
- interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- apresentar e retirar documentos;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

-
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

C o r r e t o r a :	
E n d e r e ç o :	
C N P J :	

6. O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:
(reconhecer firma)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 4.1

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
Nome:		
CPF:	Função:	
Telefone:	Celular:	
Fax:	E-mail:	
Nome:		
CPF:	Função:	
Telefone:	Celular:	
Fax:	E-mail:	
Nome:		
CPF:	Função:	
Telefone:	Celular:	
Fax:	E-mail:	

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável:
Assinatura:
(reconhecer firma)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 4.2

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitada ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeita o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 05

Ficha Técnica Descritiva do Objeto (início do Pregão).

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Número do Item
Preço unitário e total do Item
Valor total da Proposta
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Prazo de Garantia
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 06

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

OBJETO: “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS”.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a). Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e). Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Cidade, data

Nome do representante legal
RG nº.....



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 210010/2021
EDITAL nº 006/2021

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese de o licitante ser - ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo).

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 210010/2021 EDITAL nº 006/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico 005/2021** da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 09

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a Elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ: **INSC. ESTADUAL:** **INSC. MUNICIPAL:**
TELEFONE: (...)
EMAIL:
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP):

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....
ESTADO CIVIL: **NACIONALIDADE:**
EMAIL:
TELEFONE: (...)

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....
.....
.....



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 10

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n.º _____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2021
EDITAL n.º 006/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO
GLOBAL
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, n.º 180, Centro, CNPJ n.º 46.643.482/0001-07, o excelentíssimo Prefeito Municipal **EDMAR JOSE DE ARAUJO**, portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e dos Decretos Municipais n.º 1.353/2013 e 1.522/2016 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis à espécie, resolve registrar os preços do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2021 devidamente adjudicado e homologado, para **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS”**, a serem suportados com recursos do Município, como garantia para funcionamento de atividades meio ou de natureza provisória, tendo sido, o(s) referido(s) preço(s), oferecido(s) pela(s) empresa(s) abaixo, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado.

EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede a rua _____, na cidade de _____, neste ato representada _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, residente e domiciliado(a) à rua _____, na cidade de _____, doravante determinada DETENTOR(A), classificado(a) em 1º lugar no:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente ATA é o **REGISTRO DOS PREÇOS** resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico n.º 008/2021**, com objetivo de disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato - SP preços para posterior e oportuna contratação destinada ao fornecimento parcelado de **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS”**.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

1.2. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Administração, manterá controle sobre o fornecimento do objeto, mantendo a Comissão Permanente de Licitações devidamente informada sobre possíveis irregularidades, conflitos ou prática de atos que possam contrariar as disposições desta ATA.

1.3. A aquisição do objeto motivo desta ATA será solicitada diretamente pela Secretaria Municipal de Administração através de funcionário designado, ficando estabelecido que seja obrigação da **DETENTORA** fornecer o objeto sem a cobrança de encargos adicionais além dos cotados na proposta e previstos no edital.

1.4. O objeto deste Registro deverá ser fornecido, após solicitação formal, no local e endereço fornecido pela **CONTRATANTE**, descrito no ANEXO I deste Edital.

1.5. Desde a data da assinatura desta Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA** se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do objeto desta Ata.

1.6. A **CONTRATANTE** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços que não seja do seu interesse imediato, obrigando-se, contudo a utilizar o registro desde que haja preços registrados para o objeto demandado, ficando-lhe obrigada, no entanto, a atender o limite máximo dos preços registrados para os objetos, podendo cobrar a responsabilidade direta de contratações feitas em valores superiores aos registros efetivados, seja por qualquer órgão ou setor da Prefeitura que deixe de observar o registro, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado sempre a possibilidade de renegociado de acordo com as quantidades demandadas.

2. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO MATERIAL:

2.1. A Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria de Administração deverá emitir Ordens de Compra ou instrumento equivalente, contendo quantidade, quando for o caso, discriminação do material, preço unitário e total e prazos para atendimento, dirigido a **DETENTORA** da presente Ata de Registro.

2.2. De posse dos documentos acima, a **DETENTORA** da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará o requisitado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

24 A Prefeitura do Município de Monteiro Lobato efetuará a fiscalização da execução do objeto da presente licitação, a qualquer instante, solicitando à(s) contratada(s), sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta(s) prestar os esclarecimentos necessários, comunicando quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento/serviço.

25 A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa, será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

26 O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

3. DO PREÇO, DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

3.1. Os preços ofertados encontram-se no enunciado da presente Ata e registrado na Ata de Reunião do certame licitatório **PE 008/2021**.

4. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com o detalhamento constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico e da presente Ata de Registro de Preço.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata Registro de Preços, ora firmada entre a **CONTRATANTE**, representada pelo titular da Secretaria gestora, e a **DETENTORA**, terá validade de 12 (doze) meses.

6. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO DO OBJETO:

6.1. A **DETENTORA** deverá fornecer o produto quando requisitado no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra, **nos locais e nas quantidades estipuladas previamente pela Secretaria Municipal de Educação e ou Desenvolvimento Social, conforme necessidade e pedido da Municipalidade, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da Nota de Empenho.**

7. DO PAGAMENTO DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente que a **DETENTORA** indicar, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela **CONTRATANTE** mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, quando solicitado como forma de controlar a execução, a **DETENTORA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, os documentos abaixo relacionados, quando for o caso e dependendo da atividade a ser exercida:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

01 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**

0104 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

010401 – **SERVIÇOS DA SAÚDE**

10 301 0012 2014 0000 Manutenção das Atividades na Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.32.00 - Material ou Serviço de Distribuição Gratuita

02 – Estadual



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

05 - Federal
01 – Municipal

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE EMPENHO:

8.1. Os pedidos de liberação serão efetuados pela **CONTRATANTE**, por seus órgãos e unidades, responsáveis pela emissão da Ordem de Compra e de empenho.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa **DETENTORA** poderá ser convidada a firmar contratações mediante autorização da **CONTRATANTE**, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e seus anexos e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2. O contrato para fornecimento do objeto poderá ser representado pela Ordem de Compra, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

9.3. Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

10.1. Cada quantidade a ser fornecida deverá ser autorizada pelo titular da **CONTRATANTE**, depois de requeridos por seu órgão;

10.2. A empresa **DETENTORA** de preços registrados se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.3. Será de responsabilidade do contratado que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE**

poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **DETENTORA** seguintes sanções:

11.1.1. Advertência como ato meramente preventivo;

11.1.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital e na Ata de Registro do Pregão, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

CONTRATANTE ou cobradas diretamente da **DETENTORA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da

DETENTORA, na forma da Lei, o que deverá correr em autos apartados.

12. READEQUAÇÃO (REVISÃO) DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE:

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro posterior à formatação da Ata de Registro de Preço, nos termos da legislação que rege a matéria, decorrente de fato superveniente devidamente justificado e comprovado.

122 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos materiais, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alteração econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado.

123 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da **CONTRATANTE**, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato – SP o novo preço que substituirá imediatamente o então preço registrado, podendo esta agir de ofício caso a **DETENTORA** não se pronuncie.

124 - Caso a **DETENTORA** venha a se locupletar com a redução efetiva e comprovada de preços de mercado não repassada à **CONTRATANTE**, ficará obrigada a restituir do que tinha recebido indevidamente, conforme provocar a contratante.

13 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

13.1.1. Pela **CONTRATANTE**, quando:

- a) a **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) a **DETENTORA** não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a(s) **DETENTORA(s)** não aceitar sua redução;
- f) por razões de interesse público, devidamente motivada e justificada pela Administração Pública;
- g) sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

13.2. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à **DETENTORA**, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no DOE, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

13.3. Fica estabelecido que a **DETENTORA** da ata deva comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** através do órgão responsável qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento da correspondência e outros documentos.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

13.4. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

13.4.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12 deste Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

13.4.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços, desde que concordem com a prestação nas mesmas condições propostas pela **DETENTORA**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra, nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

14.2. A **CONTRATANTE** pode cancelar a qualquer momento o Ata de Registro de Preço, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua **DETENTORA** ou qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, nos termos da Legislação vigente.

14.3- Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo a Administração realizar outra pesquisa quando do ato da contratação, podendo tomar por base preços de outros registros publicados na imprensa local ou nacional, devendo nesse caso constar do respectivo processo de pagamento.

14.4- Os pedidos à **DETENTORA** da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE COMPRA e/ou NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de e-mail ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidades, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os entregou e recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de requisição e liquidação.

14.5. A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, submetendo-se sempre a possibilidade de ser convidada para retomada da negociação em decorrência das quantidades demandadas ou quando o comportamento do mercado demonstrar inflação ou mesmo deflação.

14.6. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações constantes das exigências formuladas, incluídas nesta Ata, serão rescindidos sem comunicação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

14.7. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato será o vigente na data em que o pedido for entregue à **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço, independentemente da data de fornecimento do objeto ou da autorização da readequação através da **CONTRATANTE**, nesse intervalo de tempo.

14.8. Na hipótese da **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via Sedex com aviso de recebimento - AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

14.9. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a **CONTRATANTE**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

14.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

14.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do objeto conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

14.12. Os pontos omissos ou não previstos nesta Ata deverão ser decididos pela equipe da Comissão de Permanente de Licitações, submetidos à Assessoria Jurídica e, em ato de controle definitivo a Ordenadora da Despesa, sempre sob anuência da **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

14.13. Todas as garantias e privilégios definidos no Edital, com base na Lei 123/2006 estarão resguardados por esta Ata de Registro como se nela transcritas para todos os efeitos legais e administrativos.

14.14. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata com força de Contrato como instrumento que gerencia os preços registrados no Sistema Municipal, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de São José dos Campos/SP, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Monteiro Lobato – SP, ____ de _____ de 2021.

EDMAR JOSE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

CNPJ nº

Nome do Representante

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Assinatura:

Nome:

RG nº:

CPF nº:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO XI

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Conforme as Instruções nº 02/2016 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS”.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: // _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: // _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: // _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO XII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Conforme as Instruções nº 02/2016 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS”.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

NOME	EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	16.162.598-8 SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	063.913.378-96
ENDEREÇO	Rua Antônio Alves Magalhães, 155 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
TELEFONE	(12) 3979-9000
E-MAIL	edmar.ja@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	AMAURY DONIZETE DA SILVA
CARGO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Dep. A. S. Cunha Bueno, 180 Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
TELEFONE E FAX	(12) 3979-9000
E-MAIL	fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Monteiro Lobato, de de 2021.

EDMAR JOSE DE ARAUJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Monteiro Lobato

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/21

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Monteiro Lobato, ____ de ____ de 2021.

EDMAR JOSE DE ARAUJO

Prefeito Municipal